

CÂMARA MUNICIPAL
DE
INDIANÓPOLIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 353/94.

Autoriza transferência

seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o exercício de 1995, R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) à Câmara Municipal de Indianópolis-MG, Org 02/02, atividade 0101001-2005; R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) à AMVAP (Associação dos Municípios Microrregião do Vale do Alto Paranaíba), Org./Unid. 02/02, atividade 0308030-2008; e R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) à EMATER-MG (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural), Org./Unid. 02/03, at 0418111-2019.

vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra

Sala das Sessões 14 de novembro de 1994.

José Helvécio F. de Rezende
Presidente

Roberto Dias da Silva
Vice-Presidente

José Joaquim Pinto (Barroso)
Secretário